



Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos
em cooperação com a *International Bar Association*



Direitos Humanos na Administração da Justiça

MANUAL DE DIREITOS HUMANOS PARA JUÍZES,
MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO E ADVOGADOS

VOLUME I



NAÇÕES UNIDAS
Nova Iorque e Genebra, 2003

* * *

nota *

As designações utilizadas e a apresentação do material na presente publicação não implicam a manifestação de qualquer opinião, seja de que natureza for, da parte do Secretariado das Nações Unidas relativamente ao estatuto jurídico de qualquer país, território, cidade ou área, ou das respectivas autoridades, ou relativamente à delimitação das respectivas fronteiras ou limites territoriais.

* * *

O material incluído na presente colecção pode ser livremente citado ou reimpresso, desde que citada a fonte e que um exemplar da obra contendo o material reimpresso seja enviado ao Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos, Nações Unidas, 1211 Genebra 10, Suíça.

N.T. *As notas do tradutor (N.T.) constantes da presente publicação são da responsabilidade do Gabinete de Documentação e Direito Comparado da Procuradoria-Geral da República e não responsabilizam a Organização das Nações Unidas.*

Índice

VOLUME I

	<i>Página</i>
Prefácio do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos	XV
Prefácio da <i>International Bar Association</i>	XVII
Agradecimentos	XIX
Adenda – Principais desenvolvimentos recentes (2002 – Março de 2003)	XXI
Abreviaturas	XXIII
<i>Cap. 01</i> As Normas Internacionais de Direitos Humanos e o Papel dos Operadores Judiciários: Introdução Geral	1
OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	1
QUESTÕES	1
1. Introdução	1
2. Origem, Significado e Âmbito das Normas Internacionais de Direitos Humanos	2
2.1 CARTA DAS NAÇÕES UNIDAS E DECLARAÇÃO UNIVERSAL DOS DIREITOS DO HOMEM	2
2.2 A DIMENSÃO ÉTICA DOS DIREITOS HUMANOS	3
2.3 DIREITOS HUMANOS E SEU IMPACTO NA PAZ, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO A NÍVEL NACIONAL E INTERNACIONAL	4
2.4 FONTES DE DIREITO	5
2.4.1 TRATADOS INTERNACIONAIS	6
2.4.2 COSTUME INTERNACIONAL	7
2.4.3 PRINCÍPIOS GERAIS DE DIREITO RECONHECIDOS PELA COMUNIDADE DAS NAÇÕES	9
2.4.4 MEIOS AUXILIARES PARA A DETERMINAÇÃO DAS NORMAS JURÍDICAS	9
2.5 DIREITO INTERNACIONAL DOS DIREITOS HUMANOS E DIREITO INTERNACIONAL HUMANITÁRIO: PREOCUPAÇÕES COMUNS E DIFERENÇAS FUNDAMENTAIS	10
2.6 RESERVAS E DECLARAÇÕES INTERPRETATIVAS AOS TRATADOS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS	11
2.7 RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DE DIREITOS	12
2.8 DERROGAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES JURÍDICAS INTERNACIONAIS	13
	III

2.9	RESPONSABILIDADE INTERNACIONAL DO ESTADO POR VIOLAÇÕES DE DIREITOS HUMANOS	14
3.	Empresas e Direitos Humanos	15
4.	Normas Internacionais de Direitos Humanos a Nível Interno	16
4.1	INCORPORAÇÃO DO DIREITO INTERNACIONAL NAS ORDENS JURÍDICAS INTERNAS	16
4.2	APLICAÇÃO DAS NORMAS INTERNACIONAIS DE DIREITOS HUMANOS PELOS TRIBUNAIS NACIONAIS: ALGUNS EXEMPLOS PRÁTICOS	18
5.	O Papel dos Operadores Judiciários na Realização dos Direitos Humanos	20
6.	Observações Finais	20
<i>Cap.</i> 02	Principais Instrumentos Universais de Direitos Humanos e Respectivos Mecanismos de Aplicação	21
	OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	21
	QUESTÕES	21
1.	Introdução	22
1.1	ÂMBITO DO CAPÍTULO	22
1.2	MECANISMOS INTERNACIONAIS DE CONTROLO BASEADOS NOS TRATADOS	22
1.3	DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS E DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS	23
2.	Principais Tratados de Direitos Humanos das Nações Unidas e Respectiva Aplicação	24
2.1	PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS CIVIS E POLÍTICOS, DE 1966, E SEUS DOIS PROTOCOLOS, DE 1966 E 1989	24
2.1.1	OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	24
2.1.2	DIREITOS RECONHECIDOS	26
2.1.3	RESTRICÇÕES ADMISSÍVEIS AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	27
2.1.4	ADMISSIBILIDADE DA DERROGAÇÃO DE OBRIGAÇÕES JURÍDICAS	28
2.1.5	MECANISMOS DE APLICAÇÃO	30
2.2	PACTO INTERNACIONAL SOBRE OS DIREITOS ECONÓMICOS, SOCIAIS E CULTURAIS, DE 1966	31
2.2.1	OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	32
2.2.2	DIREITOS RECONHECIDOS	32
2.2.3	RESTRICÇÕES ADMISSÍVEIS AOS DIREITOS	33
2.2.4	MECANISMO DE APLICAÇÃO	33
2.3	CONVENÇÃO SOBRE OS DIREITOS DA CRIANÇA, DE 1989, E SEUS DOIS PROTOCOLOS FACULTATIVOS, DE 2000	34
2.3.1	OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	35
2.3.2	DIREITOS RECONHECIDOS	35
2.3.3	RESTRICÇÕES ADMISSÍVEIS AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	37
2.3.4	MECANISMO DE APLICAÇÃO	38
2.4	CONVENÇÃO PARA A PREVENÇÃO E REPRESSÃO DO CRIME DE GENOCÍDIO, DE 1948	38
2.4.1	OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	38
2.4.2	ÂMBITO JURÍDICO DA CONVENÇÃO	39
2.4.3	CRIMES INTERNACIONAIS: DESENVOLVIMENTOS JURÍDICOS RECENTES	39
2.5	CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO RACIAL, DE 1965	41
2.5.1	OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	41

	<i>Página</i>
2.5.2 ÂMBITO MATERIAL DA NÃO DISCRIMINAÇÃO	42
2.5.3 MECANISMO DE APLICAÇÃO	43
2.6 CONVENÇÃO CONTRA A TORTURA E OUTRAS PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES, DE 1984	44
2.6.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	44
2.6.2 ÂMBITO JURÍDICO DA CONVENÇÃO	45
2.6.3 MECANISMO DE APLICAÇÃO	46
2.7 CONVENÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE DISCRIMINAÇÃO CONTRA AS MULHERES, DE 1979, E SEU PROTOCOLO, DE 1999	47
2.7.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	48
2.7.2 ÂMBITO JURÍDICO ESPECÍFICO DA CONVENÇÃO	49
2.7.3 MECANISMOS DE APLICAÇÃO	49
3. Outros Instrumentos Adoptados pela Assembleia Geral das Nações Unidas	51
3.1 DECLARAÇÃO SOBRE A ELIMINAÇÃO DE TODAS AS FORMAS DE INTOLERÂNCIA E DISCRIMINAÇÃO BASEADAS NA RELIGIÃO OU CONVICÇÃO, DE 1981	51
3.2 PRINCÍPIOS BÁSICOS RELATIVOS AO TRATAMENTO DOS RECLUSOS, DE 1990	51
3.3 CONJUNTO DE PRINCÍPIOS PARA A PROTECÇÃO DE TODAS AS PESSOAS SUJEITAS A QUALQUER FORMA DE DETENÇÃO OU PRISÃO, DE 1988	52
3.4 REGRAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PROTECÇÃO DOS JOVENS PRIVADOS DE LIBERDADE, DE 1990	52
3.5 PRINCÍPIOS DE DEONTOLOGIA MÉDICA APLICÁVEIS À ACTUAÇÃO DO PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE, ESPECIALMENTE MÉDICOS, PARA A PROTECÇÃO DAS PESSOAS PRESAS OU DETIDAS CONTRA A TORTURA E OUTRAS PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES, DE 1982	52
3.6 CÓDIGO DE CONDUTA PARA OS FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI, DE 1979	53
3.7 REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ELABORAÇÃO DE MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE (REGRAS DE TÓQUIO), DE 1990	53
3.8 PRINCÍPIOS ORIENTADORES DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A PREVENÇÃO DA DELINQUÊNCIA JUVENIL (PRINCÍPIOS ORIENTADORES DE RIADÉ), DE 1990	53
3.9 REGRAS MÍNIMAS DAS NAÇÕES UNIDAS PARA A ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA DE JOVENS (REGRAS DE BEIJING), DE 1985	53
3.10 DECLARAÇÃO DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS DE JUSTIÇA RELATIVOS ÀS VÍTIMAS DA CRIMINALIDADE E DE ABUSO DE PODER, DE 1985	54
3.11 DECLARAÇÃO SOBRE A PROTECÇÃO DE TODAS AS PESSOAS CONTRA OS DESAPARECIMENTOS FORÇADOS, DE 1992	54
3.12 DECLARAÇÃO SOBRE O DIREITO E A RESPONSABILIDADE DOS INDIVÍDUOS, GRUPOS OU ÓRGÃOS DA SOCIEDADE DE PROMOVER E PROTEGER OS DIREITOS HUMANOS E LIBERDADES FUNDAMENTAIS UNIVERSALMENTE RECONHECIDOS, DE 1998	54
4. Instrumentos Adoptados pelo Congresso das Nações Unidas sobre a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes	55
5. Mecanismos Extra-Convencionais das Nações Unidas para a Monitorização do Respeito pelos Direitos Humanos	55
5.1 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS I: MANDATOS TEMÁTICOS E POR PAÍSES	55
5.2 PROCEDIMENTOS ESPECIAIS II: O PROCEDIMENTO DE QUEIXA 1503	56
6. Observações Finais	57

Cap. 03 Principais Instrumentos Regionais de Direitos Humanos e Respectivos Mecanismos de Aplicação	59
OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	59
QUESTÕES	59
1. Introdução	60
2. Tratados Africanos de Direitos Humanos e sua Aplicação	60
2.1 CARTA AFRICANA DOS DIREITOS DO HOMEM E DOS POVOS, DE 1981	60
2.1.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	60
2.1.2 DIREITOS INDIVIDUAIS E COLECTIVOS RECONHECIDOS	61
2.1.3 DEVERES INDIVIDUAIS	62
2.1.4 RESTRIÇÕES ADMISSÍVEIS AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	62
2.1.5 DERROGAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES JURÍDICAS	63
2.1.6 MECANISMO DE APLICAÇÃO	63
2.2 CARTA AFRICANA DOS DIREITOS E DO BEM-ESTAR DA CRIANÇA, DE 1990	65
2.2.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	65
2.2.2 DIREITOS RECONHECIDOS	65
2.2.3 DEVERES DA CRIANÇA	66
2.2.4 MECANISMO DE APLICAÇÃO	66
3. Tratados Americanos de Direitos Humanos e sua Aplicação	67
3.1 CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS, DE 1969, E SEUS PROTOCOLOS, DE 1988 E 1990	67
3.1.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	68
3.1.2 DIREITOS RECONHECIDOS	69
3.1.3 RESTRIÇÕES ADMISSÍVEIS AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	70
3.1.4 DERROGAÇÕES ADMISSÍVEIS DAS OBRIGAÇÕES JURÍDICAS	72
3.1.5 MECANISMO DE APLICAÇÃO	73
3.2 CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR E PUNIR A TORTURA, DE 1985	75
3.2.1 ÂMBITO DA CONVENÇÃO	75
3.2.2 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	75
3.2.3 MECANISMO DE APLICAÇÃO	75
3.3 CONVENÇÃO INTERAMERICANA SOBRE O DESAPARECIMENTO FORÇADO DE PESSOAS, DE 1994	76
3.3.1 ÂMBITO DA CONVENÇÃO	76
3.3.2 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	76
3.3.3 MECANISMO DE APLICAÇÃO	77
3.4 CONVENÇÃO INTERAMERICANA PARA PREVENIR, PUNIR E ERRADICAR A VIOLÊNCIA CONTRA A MULHER, DE 1994	77
3.4.1 ÂMBITO DA CONVENÇÃO	77
3.4.2 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	78
3.4.3 MECANISMOS DE APLICAÇÃO	78
4. Tratados Europeus de Direitos Humanos e sua Aplicação	79
4.1 CONVENÇÃO EUROPEIA DOS DIREITOS DO HOMEM, DE 1950, E SEUS PROTOCOLOS N ^{OS} 1, 4, 6 E 7	79
4.1.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	79
4.1.2 DIREITOS GARANTIDOS	79
4.1.3 RESTRIÇÕES ADMISSÍVEIS AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	81
4.1.4 DERROGAÇÕES ADMISSÍVEIS DAS OBRIGAÇÕES JURÍDICAS	82
4.1.5 MECANISMO DE APLICAÇÃO	83

4.2 CARTA SOCIAL EUROPEIA, DE 1961, E SEUS PROTOCOLOS DE 1988, 1991 E 1995	85
4.2.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	85
4.2.2 DIREITOS RECONHECIDOS	85
4.2.3 RESTRIÇÕES ADMISSÍVEIS AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	86
4.2.4 DERROGAÇÕES ADMISSÍVEIS DAS OBRIGAÇÕES JURÍDICAS	86
4.2.5 MECANISMO DE APLICAÇÃO	87
4.3 CARTA SOCIAL EUROPEIA REVISTA, DE 1996	88
4.4 CONVENÇÃO EUROPEIA PARA A PREVENÇÃO DA TORTURA E DAS PENAS OU TRATAMENTOS DESUMANOS OU DEGRADANTES, DE 1987	89
4.4.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES E MECANISMO DE APLICAÇÃO	89
4.5 CONVENÇÃO QUADRO PARA A PROTECÇÃO DAS MINORIAS NACIONAIS, DE 1995	90
4.5.1 OBRIGAÇÕES DOS ESTADOS PARTES	91
4.5.2 RESTRIÇÕES ADMISSÍVEIS AO EXERCÍCIO DOS DIREITOS	92
4.5.3 MECANISMO DE APLICAÇÃO	92
5. Observações Finais	92

<i>Cap. 04</i> Independência e Imparcialidade dos Juízes, Magistrados do Ministério Público e Advogados	93
OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	93
QUESTÕES	93
INSTRUMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES	94
1. Introdução	94
2. Papel dos Juízes, Magistrados do Ministério Público e Advogados na Garantia do Estado de Direito, nomeadamente das Normas de Direitos Humanos	95
3. Desafios à Independência e Imparcialidade dos Operadores Judiciários	96
4. O Direito Internacional e a Independência e Imparcialidade dos Juízes	97
4.1 DIREITO INTERNACIONAL APLICÁVEL	97
4.2 PRINCÍPIOS BÁSICOS RELATIVOS À INDEPENDÊNCIA DA MAGISTRATURA, DE 1985	98
4.3 OS CONCEITOS DE INDEPENDÊNCIA E IMPARCIALIDADE: LIGAÇÕES E DIFERENÇAS BÁSICAS	98
4.4 O CONCEITO DE INDEPENDÊNCIA INSTITUCIONAL	99
4.4.1 INDEPENDÊNCIA QUANTO A QUESTÕES ADMINISTRATIVAS	99
4.4.2 INDEPENDÊNCIA QUANTO A QUESTÕES FINANCEIRAS	99
4.4.3 INDEPENDÊNCIA QUANTO À TOMADA DE DECISÕES	99
4.4.4 COMPETÊNCIA JURISDICCIONAL	100
4.4.5 DIREITO E DEVER DE ASSEGURAR UMA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL EQUITATIVA E DE PROFERIR DECISÕES FUNDAMENTADAS	100
4.5 O CONCEITO DE INDEPENDÊNCIA INDIVIDUAL	100
4.5.1 DESIGNAÇÃO	101
4.5.2 INAMOVIBILIDADE DOS JUÍZES	104
4.5.3 SEGURANÇA FINANCEIRA	105
4.5.4 PROMOÇÃO	105
4.5.5 RESPONSABILIZAÇÃO	106
4.5.6 LIBERDADES DE EXPRESSÃO E DE ASSOCIAÇÃO	108

	<i>Página</i>
4.5.7 FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO	108
4.5.8 DIREITO E DEVER DE ASSEGURAR UMA TRAMITAÇÃO PROCESSUAL EQUITATIVA E DE PROFERIR DECISÕES FUNDAMENTADAS	109
4.6 O CONCEITO DE IMPARCIALIDADE	110
4.7 TRIBUNAIS MILITARES E OUTROS TRIBUNAIS E JURISDIÇÕES ESPECIAIS	113
5. O Direito Internacional e a Independência dos Magistrados do Ministério Público	119
5.1 PRINCÍPIOS ORIENTADORES RELATIVOS À FUNÇÃO DOS MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO, DE 1990	119
5.2 QUALIFICAÇÕES PROFISSIONAIS	119
5.3 ESTATUTO E CONDIÇÕES DE TRABALHO	120
5.4 LIBERDADES DE EXPRESSÃO E DE ASSOCIAÇÃO	120
5.5 PAPEL NO PROCESSO PENAL	120
5.6 ALTERNATIVAS AO PROCESSO PENAL	121
5.7 RESPONSABILIZAÇÃO	121
6. O Direito Internacional e a Independência dos Advogados	122
6.1 DIREITO INTERNACIONAL APLICÁVEL	122
6.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES	122
6.3 GARANTIAS PARA O TRABALHO DOS ADVOGADOS	122
6.4 ADVOGADOS E LIBERDADES FUNDAMENTAIS	124
6.4.1 AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL PARA O EXERCÍCIO DA ADVOCACIA	124
6.4.2 DIREITO DE REUNIÃO PACÍFICA	125
6.4.3 LIBERDADE DE ASSOCIAÇÃO	125
6.4.4 LIBERDADE DE EXPRESSÃO	126
6.5 CÓDIGOS DE DEONTOLOGIA PROFISSIONAL	126
7. Observações Finais	127
 <i>Cap. 05</i> Direitos Humanos e Prisão, Prisão Preventiva e Detenção Administrativa	 129
OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	129
QUESTÕES	129
INSTRUMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES	130
1. Introdução	130
2. Prisão e Detenção Sem Motivo Razoável: Um Problema Persistente	131
3. Direito à Liberdade e à Segurança da Pessoa: Âmbito de Aplicação da Protecção Jurídica	131
3.1 RESPONSABILIDADE JURÍDICA UNIVERSAL: TODOS OS ESTADOS ESTÃO VINCULADOS PELA NORMA	131
3.2 CONCEITO DE SEGURANÇA PESSOAL: O DEVER DE AGIR DO ESTADO	132
4. Prisão e Detenção Lícitas	132
4.1 TEXTOS JURÍDICOS	132
4.2 CONCEITOS DE LICITUDE E ARBITRARIEDADE: SEU SIGNIFICADO	134
4.2.1 DETENÇÕES NÃO RECONHECIDAS, RAPTO E DESAPARECIMENTOS FORÇADOS	137
4.3 PRISÃO NA SEQUÊNCIA DE CONDENAÇÃO	139
4.4 PRISÃO E DETENÇÃO POR DESOBEDIÊNCIA A UMA ORDEM LEGAL DE UM TRIBUNAL OU PARA GARANTIR O CUMPRIMENTO DE UMA OBRIGAÇÃO PRESCRITA PELA LEI	139
4.5 PRISÃO EM CASO DE SUSPEITA RAZOÁVEL DA PRÁTICA DE UMA INFRACÇÃO	139

	<i>Página</i>
4.5.1 O SIGNIFICADO DE “RAZOABILIDADE”	140
4.6 PRISÃO PARA IMPEDIR A FUGA	141
4.7 DETENÇÃO ADMINISTRATIVA	141
4.7.1 PRIVAÇÃO DE LIBERDADE PARA EFEITOS DE TUTELA EDUCATIVA	142
4.7.2 PRIVAÇÃO DE LIBERDADE POR RAZÕES DE SAÚDE MENTAL	142
4.7.3 PRIVAÇÃO DE LIBERDADE DOS REQUERENTES DE ASILO E PARA EFEITOS DE DEPORTAÇÃO E EXTRADIÇÃO	144
4.7.4 DETENÇÃO PREVENTIVA E DETENÇÃO POR RAZÕES DE ORDEM PÚBLICA	145
4.8 DIREITO A SER PRONTAMENTE INFORMADO DAS RAZÕES DA PRISÃO OU DETENÇÃO E DE QUAISQUER ACUSAÇÕES APRESENTADAS CONTRA SI	146
4.9 DIREITO A SER PRONTAMENTE LEVADO À PRESENÇA DE UM JUIZ OU OUTRA AUTORIDADE JUDICIAL	148
4.9.1 ÓRGÃO DECISOR LEGÍTIMO	152
5. Direito de Ser Julgado num Prazo Razoável ou de Aguardar Julgamento em Liberdade	153
5.1 A NOÇÃO DE “PRAZO RAZOÁVEL”	153
5.2 ALTERNATIVAS À PRISÃO PREVENTIVA: GARANTIAS DE COMPARÊNCIA EM JUÍZO	156
6. Direito a que um Tribunal se Pronuncie em Curto Prazo de Tempo ou Sem Demora sobre a Legalidade da Detenção	157
6.1 PROCEDIMENTOS LEGAIS RESPEITADORES DESTA EXIGÊNCIA	159
6.2 AS NOÇÕES DE “EM CURTO PRAZO DE TEMPO” E “SEM DEMORA”	164
7. Direito de Acesso a um Advogado e à Assistência de um Advogado	166
8. Direito a Indemnização em caso de Privação Ilegal de Liberdade	166
9. Detenção em Regime de Incomunicabilidade	167
10. Observações Finais	168
<i>Cap. 06</i> Direito a um Processo Justo:	
Parte I – Do Inquérito ao Julgamento	169
OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	169
QUESTÕES	169
INSTRUMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES	170
1. Introdução	170
2. Protecção Efectiva do Direito a um Processo Justo: Um Desafio Global	171
3. Textos Jurídicos	171
4. Direito à Igualdade Perante a Lei e ao Igual Tratamento pela Lei	172
5. Direito à Presunção de Inocência: Garantia Genérica desde a Suspeita até à Condenação ou Absolvição	173
6. Direitos Humanos no Âmbito dos Inquéritos Penais	176
6.1 DIREITO AO RESPEITO DA VIDA PRIVADA, DO DOMICÍLIO E DA CORRESPONDÊNCIA	177
6.1.1 ESCUTAS TELEFÓNICAS	177
6.1.2 BUSCAS	180
6.1.3 INGERÊNCIA NA CORRESPONDÊNCIA	181
6.2 DIREITO DE SER TRATADO COM HUMANIDADE E PROIBIÇÃO DA TORTURA	182
6.3 DIREITO DE SER INFORMADO DAS ACUSAÇÕES NUMA LÍNGUA QUE COMPREENDA	184
6.4 DIREITO À ASSISTÊNCIA JURÍDICA	187

6.5	DIREITO DE NÃO SER FORÇADO A TESTEMUNHAR CONTRA SI MESMO/DIREITO DE GUARDAR SILÊNCIO	191
6.6	DEVER DE MANTER REGISTOS DOS INTERROGATÓRIOS	193
6.7	DIREITO AO TEMPO E AOS MEIOS ADEQUADOS PARA A PREPARAÇÃO DA DEFESA	194
7.	Observações Finais	198
Cap. 07	Direito a um Processo Justo:	
	Parte II – Do Julgamento à Sentença Final	199
	OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	199
	QUESTÕES	199
	INSTRUMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES	200
1.	Introdução	200
2.	Disposições Jurídicas	200
3.	Direitos Humanos durante o Julgamento	201
3.1	DIREITO DE SER JULGADO POR UM TRIBUNAL COMPETENTE, INDEPENDENTE E IMPARCIAL ESTABELECIDO POR LEI	201
3.2	DIREITO A UMA AUDIÊNCIA EQUITATIVA	201
3.2.1	DIREITO DE ACESSO AOS TRIBUNAIS	203
3.2.2	DIREITO À IGUALDADE DE ARMAS E PRINCÍPIO DO CONTRADITÓRIO	204
3.2.3	DETENÇÃO DE TESTEMUNHAS	206
3.2.4	INSTRUÇÕES DO JUIZ AO JÚRI	207
3.3	DIREITO A UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA	207
3.3.1	DIREITO A UMA SENTENÇA PÚBLICA	210
3.4	DIREITO DE SER JULGADO “SEM DEMORA EXCESSIVA” OU “NUM PRAZO RAZOÁVEL”	211
3.5	DIREITO DE SE DEFENDER PESSOALMENTE OU ATRAVÉS DE ADVOGADO DA SUA ESCOLHA	214
3.5.1	DIREITO A UMA ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA EFECTIVA NOS CASOS DE PENA DE MORTE	216
3.5.2	DIREITO A APOIO JUDICIÁRIO GRATUITO	219
3.5.3	DIREITO DE COMUNICAR CONFIDENCIALMENTE COM O DEFENSOR	221
3.6	DIREITO DE ESTAR PRESENTE NO SEU PRÓPRIO JULGAMENTO	221
3.6.1	JULGAMENTOS À REVELIA	222
3.7	DIREITO DE NÃO SER OBRIGADO A TESTEMUNHAR CONTRA SI PRÓPRIO OU A CONFESSAR-SE CULPADO	223
3.7.1	PROIBIÇÃO DA UTILIZAÇÃO DE PROVAS OBTIDAS ATRAVÉS DE MEIOS OU TRATAMENTOS ILÍCITOS	224
3.8	DIREITO DE CONVOCAR, INTERROGAR OU FAZER INTERROGAR TESTEMUNHAS	225
3.8.1	ANONIMATO DAS TESTEMUNHAS	228
3.9	DIREITO À ASSISTÊNCIA GRATUITA DE UM INTÉRPRETE	230
3.10	DIREITO À FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA	231
3.10.1	FALTA DE FUNDAMENTAÇÃO DA SENTENÇA EM CASOS DE PENA DE MORTE	233
3.11	PROIBIÇÃO DA LEI PENAL RETROACTIVA/PRINCÍPIO <i>NULLUM CRIMEN SINE LEGE</i>	233
3.12	PRINCÍPIO <i>NE BIS IN IDEM</i> , OU PROIBIÇÃO DO DUPLO JULGAMENTO OU DA DUPLA PUNIÇÃO	235
4.	Limites das Penas	237
4.1	DIREITO A BENEFICIAR DE UMA PENA MAIS LEVE	237

	<i>Página</i>
4.2 COMPATIBILIDADE COM AS NORMAS JURÍDICAS INTERNACIONAIS	237
4.2.1 CASTIGOS CORPORAIS	237
4.2.2 PENA DE MORTE	239
5. Direito de Recurso	240
5.1 DIREITO DE REVISÃO PLENA	241
5.2 DISPONIBILIZAÇÃO DA SENTENÇA	242
5.3 TRANSCRIÇÕES DO JULGAMENTO	242
5.4 PRESERVAÇÃO DOS ELEMENTOS DE PROVA	242
5.5 DIREITO A APOIO JUDICIÁRIO	242
6. Direito a Indemnização em Caso de Erro Judiciário	243
7. Direito a um Julgamento Justo e Tribunais Especiais	244
8. Direito a um Julgamento Justo em Situações de Emergência Pública	245
9. Observações Finais	246
Cap. 08 Normas Jurídicas Internacionais para a Protecção das Pessoas Privadas de Liberdade	247
OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	247
QUESTÕES	247
INSTRUMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES	248
1. Introdução	249
1.1 TERMINOLOGIA	249
2. Proibição da Tortura e das Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes	250
2.1 OBSERVAÇÕES INTRODUTÓRIAS	250
2.2 RESPONSABILIDADE JURÍDICA DOS ESTADOS	250
2.3 CONCEITOS DE TORTURA E DE PENAS OU TRATAMENTOS CRUÉIS, DESUMANOS OU DEGRADANTES: DEFINIÇÕES E INTERPRETAÇÕES	253
2.3.1 A VIOLAÇÃO COMO TORTURA	255
2.3.2 TRATAMENTO DOS DETIDOS E PRESOS	256
2.3.3 CASTIGOS CORPORAIS	258
2.3.4 EXPERIÊNCIAS MÉDICAS OU CIENTÍFICAS	259
2.4 TORTURA E FUNCIONÁRIOS RESPONSÁVEIS PELA APLICAÇÃO DA LEI, PESSOAL DOS SERVIÇOS DE SAÚDE E MAGISTRADOS DO MINISTÉRIO PÚBLICO	260
3. Requisitos Legais dos Locais de Detenção e Registo dos Detidos e Presos	261
3.1 RECONHECIMENTO OFICIAL DE TODOS OS LOCAIS DE DETENÇÃO	261
3.2 REGISTO DOS DETIDOS E PRESOS	262
4. Condições da Detenção e Prisão	264
4.1 PRINCÍPIOS BÁSICOS REGULADORES DA DETENÇÃO E PRISÃO	264
4.2 ALOJAMENTO	265
4.2.1 SEPARAÇÃO DE CATEGORIAS DE PESSOAS	266
4.3 HIGIENE PESSOAL, ALIMENTAÇÃO, SAÚDE E CUIDADOS MÉDICOS	267
4.4 RELIGIÃO	273
4.5 ACTIVIDADES DE LAZER	273
4.6 REGIME DE ISOLAMENTO	274
4.6.1 REGIME DE INCOMUNICABILIDADE	276
5. Contactos com o Mundo Exterior	278
5.1 CONTACTOS COM A FAMÍLIA E AMIGOS: VISITAS E CORRESPONDÊNCIA	279
5.1.1 DIREITOS DAS PESSOAS QUE VISITAM OS DETIDOS E PRESOS	280

	<i>Página</i>
5.2 CONTACTOS COM ADVOGADOS: VISITAS E CORRESPONDÊNCIA	282
6. Inspeção dos Locais de Detenção e Procedimentos de Queixa	286
6.1 INSPECÇÃO DOS LOCAIS DE DETENÇÃO	286
6.2 PROCEDIMENTOS DE QUEIXA	286
7. Papel dos Juízes, Magistrados do Ministério Público e Advogados na Prevenção e Reparação do Tratamento Ilegal das Pessoas Privadas de Liberdade	288
8. Observações Finais	289
<i>Cap. 09</i> Utilização de Medidas Não Privativas de Liberdade na Administração da Justiça	291
OBJECTIVOS DA APRENDIZAGEM	291
QUESTÕES	291
INSTRUMENTOS JURÍDICOS PERTINENTES	292
1. Introdução	292
1.1 O OBJECTIVO DAS MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE E AS REGRAS DE TÓQUIO	292
2. Terminologia	293
2.1 CONCEITO DE “MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE”	293
2.2 CONCEITO DE “DELINQUENTE”	293
2.3 CONCEITO DE “AUTORIDADE COMPETENTE”	293
3. Princípios Gerais Relativos às Medidas Não Privativas de Liberdade	293
3.1 OBJECTIVOS FUNDAMENTAIS DAS MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	294
3.2 ÂMBITO DE APLICAÇÃO DAS MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	295
3.2.1 ÂMBITO GERAL DAS MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	295
3.2.2 PROIBIÇÃO DA DISCRIMINAÇÃO	295
3.2.3 FLEXIBILIDADE NA APLICAÇÃO	296
3.3 SALVAGUARDAS JURÍDICAS	297
3.3.1 PRINCÍPIO DA LEGALIDADE	297
3.3.2 CRITÉRIOS PARA A APLICAÇÃO DE MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE E NECESSIDADE DE PODERES DISCRICIONÁRIOS	297
3.3.3 NECESSIDADE DE CONSENTIMENTO	298
3.3.4 DIREITO DE REVISÃO	298
3.3.5 LIMITES À IMPOSIÇÃO DE MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	299
4. Opções Não Privativas de Liberdade nas Diferentes Fases do Processo Judicial	300
4.1 MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE NAS FASES PRÉVIAS AO JULGAMENTO	300
4.2 MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE NA FASE DE JULGAMENTO E DETERMINAÇÃO DA PENA	301
4.3 MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE NA FASE DE EXECUÇÃO DA SENTENÇA	303
5. Execução das Medidas Não Privativas de Liberdade	304
5.1 SUPERVISÃO DAS MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	304
5.2 DURAÇÃO DAS MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	306
5.3 CONDIÇÕES ASSOCIADAS ÀS MEDIDAS NÃO PRIVATIVAS DE LIBERDADE	306

	<i>Página</i>
5.4 PROCESSO DE TRATAMENTO	307
5.5 DISCIPLINA E VIOLAÇÃO DAS CONDIÇÕES	307
6. Papel dos Juízes, Magistrados do Ministério Público e Advogados na Escolha de Alternativas à Prisão	309
7. Observações Finais	309

VOLUME II

<i>Cap. 10</i> Direitos da Criança na Administração da Justiça	
<i>Cap. 11</i> Direitos das Mulheres na Administração da Justiça	
<i>Cap. 12</i> Alguns Outros Direitos Essenciais: Liberdades de Pensamento, Consciência, Religião, Opinião, Expressão, Associação e Reunião	
<i>Cap. 13</i> Direito à Igualdade e Não Discriminação na Administração da Justiça	
<i>Cap. 14</i> Papel dos Tribunais na Protecção dos Direitos Económicos, Sociais e Culturais	
<i>Cap. 15</i> Protecção e Reparação das Vítimas de Crimes e Violações de Direitos Humanos	
<i>Cap. 16</i> Administração da Justiça Durante Estados de Emergência	

Prefácio

DO ALTO COMISSARIADO DAS NAÇÕES UNIDAS PARA OS DIREITOS HUMANOS

A forma como a **justiça** é administrada numa sociedade constitui um dos indicadores fundamentais do respectivo bem-estar. Conforme salientado pela Declaração Universal dos Direitos do Homem, “[...] é essencial a protecção dos direitos do homem através de um regime de direito, para que o homem não seja compelido, em supremo recurso, à revolta contra a tirania e a opressão”¹. Cabe aos sistemas jurídicos nacionais e à administração da justiça assegurar que este objectivo seja alcançado.

Uns **operadores judiciários independentes** desempenham um papel fundamental na protecção dos direitos humanos. São eles os guardiães das normas internacionais de direitos humanos, garantindo o seu respeito pleno no âmbito do processo judicial e assegurando que as pessoas cujos direitos tenham sido violados possam encontrar vias de recurso eficazes a nível interno. Para que possam cumprir esta responsabilidade, os juízes, magistrados do Ministério Público e advogados necessitam de ter acesso a informação sobre as normas de direitos humanos consagradas nos principais instrumentos jurídicos internacionais e à jurisprudência a elas relativa emanada dos organismos de controlo de âmbito universal e regional.

O **Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos** tem vindo, desde há muitos anos, a apoiar projectos destinados a promover os direitos humanos junto dos profissionais responsáveis pela administração da justiça, dirigidos a juízes, magistrados do Ministério Público e advogados de todos os continentes. No âmbito da Década das Nações Unidas para a Educação

em matéria de Direitos Humanos (1995-2004) e em parceria com associações profissionais, o Alto Comissariado desenvolveu ferramentas metodológicas importantes.

A obra *DIREITOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA*, composta por um Manual e um Guia do Formador, resulta de um esforço desenvolvido em conjunto com a **International Bar Association**, organização jurídica internacional de importância fundamental que conta, entre os seus membros, com mais de 180 ordens e associações profissionais na área do Direito. O seu objectivo consiste em fornecer um *curriculum* base completo sobre as normas internacionais de direitos humanos para operadores judiciários.

Aos leitores do **Manual** é oferecida informação essencial sobre as normas internacionais de direitos humanos e a jurisprudência dos organismos universais e regionais e dos tribunais nacionais. Cada módulo aborda uma área específica dos direitos humanos. Dada a natureza das profissões jurídicas, o presente Manual deverá ter múltiplas aplicações: como material de formação para exercícios colectivos, como ferramenta de referência para a realização de estudos individuais e como obra de referência para a interpretação e aplicação de normas jurídicas.

O Manual é complementado pelo **Guia do Formador**, que se destina a auxiliar os formadores e pessoas envolvidas na organização de *workshops* ou cursos – desde a fase de planeamento até à fase de avaliação final. Para cada um dos módulos do Manual, o Guia inclui sugestões de auxiliares de formação tais como cartazes, exercícios, casos práticos e actividades de dramatização. Baseia-se

numa **metodologia de formação interactiva** que estimula os participantes a desempenharem um papel activo, contribuindo com a sua experiência profissional para o estudo conjunto sobre a melhor forma de aplicar eficazmente as normas internacionais de direitos humanos.

O Manual e o Guia deverão ser utilizados com bastante **flexibilidade**. Embora se destinem a um público específico, poderá ser necessário efectuar uma selecção do material mais adequado. As exposições, os exemplos, os casos práticos e os exercícios de dramatização poderão ter de ser transformados e adaptados a fim de reflectir os relevantes sistemas jurídicos e abordar assuntos de particular interesse. Para facilitar a adaptação do Manual e do Guia às necessidades dos leitores ou participantes nos cursos, ambas as obras estão também disponíveis em formato electrónico.

A obra *DIREITOS HUMANOS NA ADMINISTRAÇÃO DA JUSTIÇA* foi elaborada para utilização em todos os tipos de cursos e *workshops* que envolvam profissionais da área da justiça e não necessariamente apenas nos que são organizados pelo Alto Comissariado ou pela *International Bar Association* (IBA). Encoraja-se a sua utilização na definição dos *curricula*, na formação inicial

dos futuros operadores judiciários e nas actividades de formação contínua das associações profissionais.

Todos os utilizadores são convidados a comentar o material e sugerir aperfeiçoamentos. As reacções serão tidas em conta nas futuras revisões do Manual e do Guia. Por favor, envie a sua contribuição para o seguinte endereço:

Manual on Human Rights for Judges,
Prosecutors and Lawyers
Office of the United Nations High Commissioner
for Human Rights
Palais des Nations
1211 Geneva 10
Suíça

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos espera que este material e outras iniciativas nele baseadas levem muitas pessoas que trabalham mundo fora como juízes, magistrados do Ministério Público e advogados a serem agentes de mudança e a contribuírem directamente para a aplicação prática das normas internacionais de direitos humanos.

Genebra, Setembro de 2002

Prefácio

DA INTERNATIONAL BAR ASSOCIATION

Ao longo dos últimos 50 anos, a *International Bar Association* (IBA) ganhou reconhecimento como a representante global tanto dos juristas individualmente considerados como das ordens e associações que supervisionam os operadores judiciários. Entre os seus 180 membros, contam-se organizações de todos os continentes, incluindo a *American Bar Association*, a Ordem Federal alemã, a Federação Japonesa de Ordens de Advogados, a *Law Society* do Zimbabué e a Ordem dos Advogados do México.

A IBA acredita no direito fundamental dos cidadãos do mundo a que os seus pleitos sejam ouvidos e dirimidos por um sistema judicial independente e a que os juízes e advogados possam exercer as suas funções livremente e sem interferências.

Em 1995, a IBA criou um Instituto de Direitos Humanos (IDH), sob a Presidência Honorária de Nelson Mandela, para reforçar este trabalho. O Instituto de Direitos Humanos acolhe membros de todas as profissões jurídicas; de facto, a grande maioria dos seus participantes mais activos não trabalham quotidianamente na área dos direitos humanos mas, enquanto membros do IDH, demonstram o seu empenho na defesa da liberdade dos operadores judiciários. O presente Manual e o Guia do Formador foram concebidos, compostos e compilados a fim de reforçar tal empenho.

Em muitos países, mesmo a formação jurídica tradicional tende a ignorar a dimensão comparativa e internacional do Direito, o que resulta no facto de advogados e juízes não terem muitas vezes contacto com os notáveis e significativos desenvolvimentos das normas internacionais de direitos humanos e com as decisões e pareceres

dos organismos internacionais de controlo e tribunais regionais. O problema principal das normas internacionais de direitos humanos não reside na sua aplicabilidade ou inaplicabilidade nas ordens jurídicas internas, mas sim no pouco que são conhecidas em todo o mundo!

E, no entanto, os juristas e magistrados têm a obrigação moral implícita de ajudar no desenvolvimento de uma sociedade civil baseada no princípio do Estado de Direito e, a nível mais prático, os advogados e juízes têm o dever profissional de manter as suas aptidões académicas e práticas através de programas regulares de formação profissional.

Os instrumentos internacionais e regionais de direitos humanos e a jurisprudência desenvolvida relativamente aos mesmos reflectem as normas e os princípios de direito internacional e constituem auxiliares fundamentais para a respectiva interpretação, ajudando ainda os juízes a fazerem escolhas entre os vários interesses em conflito.

O Manual procura auxiliar os profissionais, assegurando a sua familiarização com as normas e a jurisprudência em matéria de direitos humanos, e respectiva aplicação prática. Conforme sublinhado pelo Juiz Bhagwati, antigo Presidente do Supremo Tribunal da Índia, as normas internacionais de direitos humanos serão estéreis a menos que advogados e juízes lhes dêem vida e lhes instilem vigor e força de forma a torná-las vibrantes e com significado para toda a Humanidade, bem como genuinamente universais.

A *International Bar Association* teve o grato prazer de apoiar em termos práticos o Alto Comissariado

para os Direitos Humanos, através do recrutamento e financiamento conjunto de uma consultora para redigir o Manual e o Guia e da criação de um comité internacional de reputados juristas para rever e comentar o texto.

O Manual permitirá que juízes e advogados tomem contacto com as normas internacionais e regionais de direitos humanos, e suas aplicações práticas, e aprofundem os seus conhecimentos na matéria. O completo Manual, bem como o Guia do Formador que o acompanha, constituem detalhadas obras jurídicas de referência que advogados, juízes e magistrados do Ministério Público podem utilizar no seu trabalho quotidiano, bem como um estruturado programa de formação que pode facilmente ser utilizado em todos os países.

O Instituto de Direitos Humanos tem como objectivos a promoção e protecção do Estado de Direito e dos direitos humanos. Prosseguimos estes objectivos através da observação de julgamentos, de intervenções e de missões de inquérito aos vários sistemas jurídicos, conduzidas por juristas especializados. Aproveitando os nossos vastos recursos de juristas experientes em todo o mundo, oferecemos também apoio educativo e assistência prática de longo prazo a fim de construir ou reforçar as estruturas que servem de base ao Estado de Direito.

A publicação do presente Manual e do Guia permitirá ao Instituto de Direitos Humanos prosseguir o seu programa de formação com renovado vigor. Pretendemos trabalhar em estreito contacto com ordens e associações jurídicas a fim de dar a conhecer estas obras a advogados, juízes e magistrados do Ministério Público de todo o mundo.

Gostaríamos de manifestar o nosso sincero agradecimento ao Alto Comissariado para os Direitos Humanos pelo seu constante apoio; a Anna-Lena Svensson-McCarthy pelo duro trabalho desenvolvido e profissionalismo demonstrado na redacção do Manual e do Guia; aos membros do Comité de Revisão da IBA pelas suas inestimáveis contribuições; e, finalmente, a Lord Goldsmith QC, Procurador-Geral do Reino Unido e antigo Co-Presidente do Instituto de Direitos Humanos da IBA, que, desde o início, encorajou a elaboração do Manual.



RAMÓN MULLERAT

Co-Presidente

Instituto de Direitos Humanos da IBA



FALI NARIMAN

Co-Presidente

Instituto de Direitos Humanos da IBA

Agosto de 2002

Agradecimentos

O Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos deseja agradecer aos muitos indivíduos e organizações que contribuíram com valiosos comentários, sugestões e apoio para a preparação do presente Manual e do Guia do Formador. Em particular, gostaríamos de agradecer o trabalho realizado por Anna-Lena Svensson-McCarthy, que assumiu a responsabilidade primeira pela recolha e compilação do material.

A parceria entre o Alto Comissariado para os Direitos Humanos e a *International Bar Association* (IBA) na execução do projecto foi fortemente apoiada e encorajada por Lord Goldsmith QC (antigo Co-Presidente do Instituto de Direitos Humanos da IBA) e pelos actuais Co-Presidentes Ramón Mullerat OBE (Espanha) e Fali Nariman (Presidente da Ordem dos Advogados da Índia). Um Comité de Revisão da IBA formulou comentários e prestou aconselhamento; o Comité foi presidido pelo Doutor Phillip Tahmindjis (Professor Associado da Faculdade de Direito da Universidade Tecnológica de Queensland, Austrália, e Membro do Conselho do Instituto de Direitos Humanos da IBA). Os membros do Comité que apresentaram comentários foram o Juiz Michael Kirby (*High Court* da Austrália), Finn Lynghjem (Noruega), Embaixador Emilio Cardenas (Argentina, Vice-Presidente da IBA), Professor Christof Heyns (Universidade de Pretória) e Professora Associada Carole Peterson (Universidade de Hong Kong). Para além disso, Kazuyuki Azusawa (Vice-Presidente do Instituto de Direitos Humanos da IBA e Vice-Presidente do Comité Internacional de Direitos Humanos, Federação Japonesa de Ordens de Advogados) também apresentou comentários.

As seguintes organizações forneceram informações e conselhos úteis: Adalah – Centro Jurídico para os Direitos da Minoria Árabe em Israel, Amnistia Internacional, Secretariado da *Commonwealth*, Conselho da Europa, *Franciscans International*, *General Council of the Bar* da África do Sul (Joanesburgo, África do Sul), Secretariado da Comissão Interamericana de Direitos Humanos e do Tribunal Interamericano de Direitos Humanos, Comissão Internacional de Juristas, Secretariado do *Law Council* (Austrália), Comissão de Direitos Humanos da Nova Zelândia, *Penal Reform International* e Organização Mundial contra a Tortura. Contribuíram também Michael Birnbaum, Coleman Ngalo, o Juiz Bernhard Schlüter, a Professora Dinah Shelton, Richard Stainsby e o Professor David Weissbrodt.

No âmbito das Nações Unidas, foram recebidas contribuições de membros do pessoal do Departamento de Assuntos Económicos e Sociais/Divisão para o Progresso das Mulheres, do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Refugiados e dos Voluntários das Nações Unidas, bem como de diversos elementos do Alto Comissariado para os Direitos Humanos.

A conceptualização e redacção deste pacote beneficiaram também de um projecto inicial preparado em 1996/1997 sob a supervisão de Marcia V. J. Kran (Professora Adjunta, Faculdade de Direito, Universidade de *British Columbia*, Canadá), com o auxílio de diversos investigadores, doutorandos e estudantes. Entre os indivíduos que contribuíram para este projecto, contam-se o Juiz Lucien Beaulieu, o Juiz P. N. Bhagwati, Param Kumaraswamy (Relator Especial sobre a independência dos

juizes e advogados), Matar Diop, Anil Gayan, Louis Joinet, o Juiz Michael Kirby, Scott Leckie, William McCarney, Manfred Novak, Craig Scott, Soli Sorabjee, Jean Trépanier e Rick Wilson. Deram também o seu contributo o Conselho da Europa, a Associação Internacional de Juizes, a Associação Internacional de Juizes dos Tribunais de Jovens,

a *International Bar Association*, a Comissão Internacional de Juristas, o Centro Internacional de Formação da Organização Internacional do Trabalho, a Fundação Internacional de Mulheres Juizas e o Instituto Latino-americano das Nações Unidas para a Prevenção do Crime e o Tratamento dos Delinquentes.

Adenda

PRINCIPAIS DESENVOLVIMENTOS RECENTES

(2002 – MARÇO 2003)

A seguinte informação deverá ser acrescentada a cada um dos capítulos indicados. Novas actualizações relativas a desenvolvimentos relevantes serão disponibilizadas no *web site* do Alto Comissariado das Nações Unidas para os Direitos Humanos (www.ohchr.org).

Capítulo 2: Principais Instrumentos Universais de Direitos Humanos e Respectivos Mecanismos de Aplicação

Tribunal Penal Internacional (pp. 39-40): O Tribunal Penal Internacional foi inaugurado a 11 de Março de 2003 e tem a sua sede na Haia, Holanda. Até 10 de Março de 2003, 89 Estados haviam ratificado o Estatuto do Tribunal. Para mais informação sobre o Tribunal, consulte www.icc-cpi.int.

Convenção sobre os Direitos da Criança, de 1989, e seus dois Protocolos Facultativos, de 2000 (p. 34): Em duas reuniões realizadas a 10 de Fevereiro de 2003, os Estados Partes na Convenção sobre os Direitos da Criança alargaram o número de membros do Comité que supervisiona o cumprimento das disposições da Convenção, elegendo 13 peritos, cinco para substituir os membros cujo mandato terminava e oito novos membros, assim aumentando para 18 o número total de membros do Comité. Originalmente, o Comité dos Direitos da Criança contava apenas com dez membros (artigo 43.º, n.º 2 da Convenção).

Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes, de 1984 (p. 44): A 18 de Dezembro de 2002, a Assembleia Geral das Nações Unidas adoptou o

Protocolo Facultativo à Convenção contra a Tortura e Outras Penas ou Tratamentos Cruéis, Desumanos ou Degradantes. O objectivo deste Protocolo Facultativo consiste em “estabelecer um sistema de visitas regulares, efectuadas por organismos internacionais e nacionais independentes, aos locais onde se encontram pessoas privadas de liberdade, a fim de prevenir a tortura e outras penas ou tratamentos cruéis, desumanos ou degradantes” (artigo 1.º).

Capítulo 3: Principais Instrumentos Regionais de Direitos Humanos e Respectivos Mecanismos de Aplicação

Convenção Europeia para a Prevenção da Tortura e das Penas ou Tratamentos Desumanos ou Degradantes, de 1987 (p. 89): Com a entrada em vigor, a 1 de Março de 2002, do Protocolo n.º 1 a esta Convenção, o Comité de Ministros do Conselho da Europa poderá convidar qualquer Estado não membro da organização a aderir à Convenção. O Protocolo não impõe quaisquer limites geográficos a esta possibilidade de convidar à adesão (*vide* www.cpt.coe.int/en/about.htm).

Capítulo 4: Independência e Imparcialidade dos Juízes, Magistrados do Ministério Público e Advogados

O Direito Internacional e a Independência dos Magistrados do Ministério Público (p. 119): Mais concretamente quanto aos magistrados na Europa, *vide* também a Recomendação Rec(2000)19 do Comité de Ministros do Conselho da Europa, diri-

gida aos Estados membros, sobre o papel do Ministério Público no sistema de justiça penal. Esta recomendação pode ser encontrada em <http://cm.coe.int/ta/rec/2000/2000r19.htm>.

Capítulo 8: Normas Jurídicas Internacionais para a Protecção das Pessoas Privadas de Liberdade

Higiene pessoal, alimentação, saúde e cuidados médicos (pp. 267-273): O Tribunal Europeu dos Direitos do Homem proferiu uma importante sentença num caso relativo à continuação da detenção de uma pessoa submetida a tratamento contra o cancro. O Tribunal considerou que as autoridades nacionais não tinham assegurado ao queixoso em causa a prestação da assistência médica necessária para assegurar que não fosse sujeito a um tratamento contrário ao artigo 3.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem. A continuação da sua detenção constituiu, assim, uma violação do seu direito à dignidade e causou-lhe também um excessivo sofrimento para além do que está inevitavelmente associado à execução de uma pena privativa da liberdade e ao tratamento do cancro (*vide Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, Caso Mouisel c. França, sentença de 14 de Novembro de 2002, parágrafo 48*).

O caso *Papon c. França* incidiu sobre a detenção de um homem condenado a dez anos de prisão por um tribunal francês pouco antes de completar noventa anos de idade, por cumplicidade em

crimes contra a Humanidade. Na sua petição ao Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, o queixoso alegou que a manutenção sob prisão de um homem com mais de 90 anos de idade seria contrária ao artigo 3.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem e que as condições de detenção do estabelecimento onde se encontrava preso não eram compatíveis com uma idade extremamente avançada. O Tribunal rejeitou a queixa por manifesta falta de fundamentação (*vide Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, Caso Papon c. França, decisão sobre admissibilidade de 7 de Junho de 2001*).

Capítulo 12: Alguns Outros Direitos Essenciais: Liberdades de Pensamento, Consciência, Religião, Opinião, Expressão, Associação e Reunião

Liberdade de associação e partidos políticos (p. 168 e pp. 173 a 177 do volume II): Relativamente ao caso *Refah Partisi (Partido da Prosperidade) e Outros c. Turquia*, foi interposto recurso da sentença proferida por uma secção do Tribunal Europeu dos Direitos do Homem a 31 de Julho de 2001. Na sua sentença de 13 de Fevereiro de 2003, o tribunal pleno do Tribunal concluiu, **por unanimidade**, não ter havido neste caso violação do artigo 11.º da Convenção Europeia dos Direitos do Homem (*vide Tribunal Europeu dos Direitos do Homem, Caso Refah Partisi (Partido do Bem-Estar) e Outros c. Turquia, sentença de 13 de Fevereiro de 2003*; a sentença pode ser encontrada no *website* do Tribunal: <http://hudoc.echr.coe.int>).

Abreviaturas

<i>CADHP</i>	Comissão Africana dos Direitos do Homem e dos Povos
<i>ECOSOC</i>	Conselho Económico e Social das Nações Unidas
<i>STE</i>	Série de Tratados Europeus
<i>Com. EDH</i>	Comissão Europeia dos Direitos do Homem
<i>TEDH</i>	Tribunal Europeu dos Direitos do Homem
<i>GAOR</i>	Actas Oficiais da Assembleia Geral das Nações Unidas
<i>TIADH</i>	Tribunal Interamericano de Direitos Humanos
<i>CIADH</i>	Comissão Interamericana de Direitos Humanos
<i>IBA</i>	<i>International Bar Association</i>
<i>TIJ</i>	Tribunal Internacional de Justiça
<i>OEA</i>	Organização de Estados Americanos
<i>OUA</i>	Organização de Unidade Africana
<i>ONU</i>	Organização das Nações Unidas
<i>UNICEF</i>	Fundo das Nações Unidas para a Infância

